



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO TRT 16 Nº 15/2013
PA Nº 853/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA START SERVIÇOS LTDA. - ME

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e, de outro lado, a empresa **START SERVIÇOS LTDA. - M.**, situada na Rua dos Afogados, 660, Centro, nesta cidade, com endereço para correspondência na Rua 19, Quadra 06, nº 29, Cohatrac II, São Luís/MA, CEP 65054-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.800.844/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **TAMARA ARAUJO DA SILVA**, RG Nº 020943692002-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 052.890.193-16, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Despacho DG nº 682/2016, exarado nos autos do PA nº 2014/2013 (doc. 103), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4º Termo Aditivo ao CT nº 15/2013

1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 15/2013 e a retificação das datas de vigência do Primeiro e do Segundo Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de Atendente de Consultório Odontológico, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 20 de março de 2013, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de abril de 2016 a 25 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando que o caput da Cláusula Quarta do Contrato nº 15/2013 (doc. 05 do PA nº 2014/2013) dispõe que a vigência contratual seria de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/04/2013, fazem-se as seguintes retificações:

1. No 1º Termo Aditivo (doc. 45), onde se lê “de 27 de abril de 2014 a 26 de abril de 2015”, leia-se “de 26 de abril de 2014 a 25 de abril de 2015”;
2. No 2º Termo Aditivo (doc. 88), onde se lê “de 27 de abril de 2015 a 26 de abril de 2016”, leia-se “de 26 de abril de 2015 a 25 de abril de 2016”.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na cláusula nona do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de março de 2016.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Presidente
TRT 16ª REGIÃO


TAMARA ARAÚJO DA SILVA
START SERVIÇOS LTDA. - ME

Testemunhas:

- 1) Marcia Reis de Almeida Gomes
Identificação: 308861870
- 2) Solange da M^{te} G^{ta} Magalhães
Identificação: 30886383